



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMEO/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº **2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017**, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO do tipo “Menor preço” por ITEM, cujo **OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** sendo: **Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses**, na cidade de Espigão do Oeste-RO valor estimado de **R\$ 18.097,90 (Dezoito mil, noventa e sete reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/05/2020 das 08h00 às 08h30min do dia 15/05/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 15/05/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.**

Espigão do Oeste - RO, 22 de março de 2020.

Milene Telles de Souza  
Pregoeira  
Portaria nº045/GP/2018



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/CPL /2020**  
**PROCESSO Nº053/CMEO/2020**

**Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representada pelo seu Presidente Srº JOVECI BEVENUTO SOUZA, através da Pregoeira Srª Milene Telles de Souza torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, e será julgado por **ITEM**, para **OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** sendo: **Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses**, tudo conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00 do dia 05/05/2020 até as 08h30min do dia 15/05/2020, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 15/05/2020.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09h10min do dia 15/05/2020,**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

**1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo Formulário de apresentação de proposta;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de fato superveniente;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração autenticidade dos documentos;

**ANEXO V** - Modelo Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases de licitação.

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público

**ANEXO VII** - Modelo de declaração quanto ao cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO VIII** - Modelo declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

**ANEXO IX** - Modelo de procuração;



## ANEXO X - Minuta da ATA de Registro de Preços

### 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 053/2020**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

### 3- DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: **Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item**, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- 1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021, e terá a seguinte classificação orçamentária:

✓ **0101.031.0001.2.001.3.3.90.30.01 - Ficha 07 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**

### 5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de Compras Públicas Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.2- **A contratada deverá está sediada na circunscrição do Municipal de Espigão do Oeste-RO.**

6.3 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º. da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

6.3 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2- As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO**, e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO** e Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

7.5 – O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

7.6 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7 – Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## 8– DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

8.1– A inclusão da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

8.2– Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no **item 1.0** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição e quantidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I do presente Edital;

8.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1– Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO**, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

8.3.2 – Constar Preços unitários e total por item, em Real, **utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula**, expressos **em algarismos arábicos**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeiro (a)** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

8.3.3– Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

8.3.3.1– Informações como: marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

8.3.4– A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado;

8.3.5– O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (Sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

8.3.6– Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.3.7– Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.4– O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.5– Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.6– É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente **Edital**;

## 9- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA

9.1 – Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2 – **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.2.1 – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3– Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

9.4 – Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

9.5 – Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.6 – Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

9.7 – Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item, (s) superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

## 10– DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula sob pena de desclassificação do lance;**

10.5– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

10.7– Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

10.8– Não ocorrendo o empate previsto no item 10.17 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9– A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

10.10– No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11– Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.12– O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.13– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no **Edital**;

10.14– Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.15– Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## **11 – DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

11.1. No que se refere ao Item único à licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

11.2 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

11.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **12 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.**

12.1– **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar uma previa da documentação devidamente exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado com as especificações técnicas do objeto conforme o ANEXO I em conformidade como o edital sob pena desclassificação da empresa, escaneados e enviados via e-mail: [camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com) no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

**12.2 - O prazo para a entrega do original e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. No endereço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste -RO, situada Rua Vale Formoso nº 1.896 - Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP76.974-000, telefone para contato (69) 3481-2407, A/C Srª. Milene Telles de Souza, referente ao pregão eletrônico citado.**

12.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

12.4 – **O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

## **13 – DOS ENVELOPES**

13.1 – O envelope da Proposta de Preços **em conformidade com o lance eventualmente ofertado** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO E TELEFONE**

13.2– O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO E TELEFONE**

13.3 – Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

13.4 – Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas;

13.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

13.6 – Se o licitante **for à matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for à filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7 – A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- \* HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- \* REGULARIDADE FISCAL;
- \* DAS DECLARAÇÕES;
- \* ECONÔMICO – FINANCEIRA.

#### **14 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

14.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: ENVELOPE n.º 02: HABILITAÇÃO.

14.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **14.3 – DAS DECLARAÇÕES :**

- a) Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, **conforme anexo III;**
- b) Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, **conforme anexo IV;**
- c) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, **conforme anexo V.**
- d) declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público, conforme **anexo VI.**
- e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (declaração





que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos, **conforme anexo VII;**

- f) Declaração de Micro ou Pequena Empresa, **conforme anexo VII.**

Há não apresentação destas Declarações implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.  
– **As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma, estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.**

#### **14.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social. **(SINTEGRA OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE).**
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.  
Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93.
- h) **Certificado na Agência Nacional de Petróleo – ANP.**

#### **14.6– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

- a) Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

**14.7– Cumprimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal:**

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

14.8 Para as empresas cadastrada na CPL, trazer o Certificado de Cadastro/CPL/2019, este substitui as os item 6.3 e 6.4 .

14.9 A aceitação das certidões exigidas no item 6.5. letras “C”, “D”, “E”, “F” ,“G”, “I” e “k”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- b) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- c) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- d) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- e) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.

14.11 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

## **15– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1 As impugnações devem ser feitas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou encaminhadas para e-mail: [camaraespigao145@gmail.com](mailto:camaraespigao145@gmail.com) A/C: Sr.ª Milene Telles de Souza em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico;

15.2 – Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

15.4 – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

15.6 – O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

15.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.10 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

15.11 – O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **16.1– Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.**

16.1.1– A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM;

16.1.2– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.1.3– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

16.1.4– Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

16.1.5– O **prazo para assinatura** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

16.1.6– A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

16.1.7– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem;

Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/CPL, pelo telefone ((0xx69) 3481-2407.

16.1.8– Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

16.1.9 Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), para aquisições adicionais a ata de registro preços não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 100%(cem por cento)dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.10 Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, sendo o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro preços não poderá exceder, totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.11– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 20.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos **Órgãos Não Participantes** o controle de tais quantitativos;

16.1.12– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.13– As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

16.1.14– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## 17 - DO PREÇO REGISTRADO

17.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 17 e 18 do Decreto Municipal 2332/2007, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

17.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

17.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

## 18 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

18.1– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

18.2- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

18.3- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

18.4- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## 19- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

19.1– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

19.2– Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

19.3– Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2332/2007;

19.4– O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria da Câmara para fins de análise e parecer;

19.5– É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

19.6– Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

19.7– Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

19.8– No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

19.9– Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **20- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

20.1– É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

21.2– O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

21.3–O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

21.4– Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

21.5– O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## **22 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**22.1** - O prazo de entrega será de forma imediata, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida



pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades.

**22.2** - O prazo de validade/garantia, não poderão ser inferiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital.

**22.3.** O prazo de garantia e a assistência técnicas quando houver deverão obedecer fielmente o Anexo I do Presente Edital.

### **23– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)  
(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

### **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

24.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**;
- b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

24.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

24.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

24.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

24.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

24.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

24.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

24.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## **25 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

**25.1** O pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **15 (quinze) dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, conforme o consumo realizado**. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, mediante a entrega de todas as Faturas/Notas Fiscais correspondentes a quantidade consumida e, devidamente atestada pela comissão de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

25.2- Para fins do disposto no item 11.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária, na tesouraria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Rondônia.

25.3- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

25.4- **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação fiscal, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

25.5- A Administração só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

## **26– DO FORO**

26.1 – O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

## 27- DA ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

**27.1-** A Câmara convocará as empresas para assinatura da ata Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

**27.2-** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

## 28 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 28.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME

**28.1.2 –** O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

29.2 – A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.

29.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

29.4 – Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

29.6 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00** ;

29.7– O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

29.8– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.9– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.10– Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e nos Princípios Gerais do Direito;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

- 29.11– É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 29.12– A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 29.13– Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 29.14– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 29.15– O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 29.16– O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, bem como, no site oficial Portal de Compras Públicas.
- 29.17– As informações poderão ser solicitadas na Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO - Setor de Licitação (CPL); situado na Rua Vale Formoso, 1896, Bairro vista Alegre - Espigão do Oeste - Rondônia. CEP: 76.974-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital. O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, para maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2020.

Milene Telles de Souza  
**Pregoeira**  
Portaria nº045/GP/2018



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2020

#### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, sendo: **Óleo Diesel S10**, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, referente ao consumo do presente objeto que será julgado pelo menor preço **por item**, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A motivação para elaboração da Ata de Registro de Preço, para posterior aquisição de combustíveis, baseia-se na necessidade de atender à manutenção diária da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis onde promove o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.

Compreendendo:

- **Câmara Municipal de Espigão do Oeste** – 02 (duas) caminhonete.
- Com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.

Com relação a exigência da contratada está sediada na circunscrição do **Municipal de Espigão do Oeste-RO**. Torna-se necessário tendo em vista que os objetos licitados são de extrema importância que a empresa a ser contratada esteja sediada no município, uma vez que deverá prontamente atender às requisições da Diretoria da Casa, principalmente por se tratar de reabastecimento de veículos oficiais de uso contínuo, Assim, tal exigência de localidade não está de forma imotivada e restritivamente, mas com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço.

Justifica-se tal exigência tendo em vista que a frota deste Poder Legislativo não dispõe de muitos veículos e que o atraso no abastecimento de combustível poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo. A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

#### 3- DO PREÇO A SER CONTRATADO

**Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.**

#### 4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Contratação do objeto descrito no presente termo se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. No julgamento das propostas de preços, deverá ser estabelecido como critério de classificação o menor preço por item. Considerar-se-á vencedor aquele que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital, ofertar o menor preço cuja proposta for mais vantajosa para a Administração Pública.

As Propostas consideradas inexecutáveis serão desclassificadas, vale salientar que são consideradas inexecutáveis as propostas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. O volume de aquisição são os citados neste Termo de Referência.





O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata.

## **8 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Com base em análise de cálculo aritmético (média) de prévias, o valor estimado de gastos para 12 (doze meses), é de **R\$ 18.097,90 (Dezoito mil, noventa e sete reais e noventa centavos)**.

## **9 - DO PAGAMENTO**

Efetuar o pagamento Mensal, até o 5º dia útil após certificação da notas e requisições por parte da comissão de recebimento,

O pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **15 (quinze) dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, conforme o consumo realizado**. Deverão ser juntadas com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas de Débito. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

### **10.1 - OBRIGAÇÕES GERAIS**

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível; Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **10.2 - OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

Fornecer os combustíveis atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido.

Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rúbrica -----

Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

### **10.3 - OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS;**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria; A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, plantão de telefones fixos e ou celulares, das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais Imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

### **16 - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

### **17 - TERMOS DE REFERÊNCIA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

O Termo de Referência elaborado segue assinado Coordenadora, do Sistema de Registro de Preços, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 22 de março de 2020.

**Por:**

---

**JOSÉ DE SOUZA FILHO**  
*Direto Geral*

**Aprovo o presente Termo de Referência  
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.**

---

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**  
**Presidente**





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

**ANEXO III**

**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE  
ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO  
FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local , \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020  
Folha nº-----  
Rubrica -----

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº ..../**CPL/2020**, instaurada pelo Câmara de Espigão do Oeste-RO conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: .....  
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º...../CPL/2020

Ao  
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
Espigão do Oeste-RO

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico nº...../CPL/2.020, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

## ANEXO VI

### (PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

(Modelo de Declaração  
(Não emprego de Servidor Público)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº  
.../CPL/2020, que não emprega servidor público em seu quadro funcional.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

## ANEXO VII

### (PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

#### MODELO

#### (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº...../CPL/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

#### **Observações:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciando;  
Se o credenciando possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº. .... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 13.7 deste Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.../CPL/2020** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO Setor Pregão, Licitação..... nº ...../CPL/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## ANEXO X

### MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020**  
**PROCESSO Nº 053/SRP/2020**  
**VALIDA ATÉ: \_\_\_ DE \_\_\_ DE -----**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 2332/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 003/SRP/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Joveci Bevenuto Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), para aquisições adicionais a ata de registro preços não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 100%(cem por cento)dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, sendo o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro preços não poderá exceder, totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; Óleo Diesel S10 destinados ao atendimento das necessidades operacionais Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades deste Poder Legislativo, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustíveis, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### **ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de



licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

### CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste poder legislativo.

### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, consolidadas no Parecer.

2. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

### CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento disponível a este Poder Legislativo das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação de mediante a requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Espigão.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 053/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA IX– DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **15 (quinze) dias da respectiva aquisição, e dentro do próprio mês de abastecimento, conforme o consumo realizado**, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços.

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **003/CMEO/2020**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente



ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Rondônia (AROM), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **053/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

*p/ Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO*

*Milene Telles de Souza  
Pregoeira  
Portaria nº045/GP/2018*

*p/ empresa(s) vencedora(s) do certame*

Empresa.....  
Representante

Qualificação